

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 018/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Secretaria da Administração e Finanças

04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração R\$ 12.000,00

3.3.3.9.0.46.00.00000 – Auxílio-Alimentação (47) R\$ 12.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental R\$ 22.000,00

3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (79) R\$ 22.000,00

12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil R\$ 24.000,00

3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (80) R\$ 24.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 16.000,00

3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (109)..... R\$ 16.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 20.000,00

3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (127) R\$ 20.000,00

09 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo da Assistência Social

08.243.0027.2039 – Manutenção Divisão Assistência Social R\$ 3.000,00

3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio-Alimentação (125) R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 97.000,00

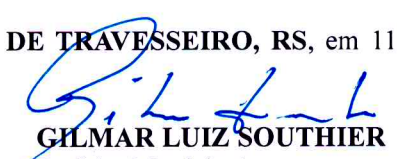
Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º desta Lei, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

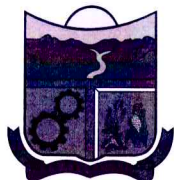
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

O Poder Executivo Municipal está encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado à complementação de valores para o pagamento do Vale-Alimentação, nas diversas Secretarias.

O referido crédito justifica-se, em vista que os valores do Vale-Alimentação sofreram um reajuste posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Para a cobertura dos créditos autorizados será utilizado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior.

Assim, para viabilizar o pagamento do Vale-Alimentação dos servidores municipais das referidas Secretarias, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.